



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 498, de 02 de março de 1994.

Cria o Serviço Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social e o cargo de Diretor de Saúde.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Saúde, Saneamento e Assistência Social, para atendimento a população em geral.

Art. 2º. Fica criado o Cargo em Comissão de Diretor Municipal de Saúde, que será nomeado pelo Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que passará gerenciar todas as atividades do Serviço de Saúde, Saneamento e Assist. Social.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 02 de março de 1994.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de março de 1994.

Secretário Municipal de Administração
